

DECRETO Nº 12.536, DE 23 DE MARÇO DE 2022**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei nº 4.025, de 10 de dezembro de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 2.702.438,65 (dois milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Suplementação/Anulação: R\$ 2.702.438,65 (dois milhões, setecentos e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2022 13 392 0219 1513 33903999 10010000	100.000,00	-
2022 20 2022 13 392 0219 2746 33903999 10010000	-	100.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	121.000,67	-
2022 20 2023 15 451 0220 1023 44905199 10010000	-	121.000,67
2022 20 2005 04 122 0204 2284 33903026 10010000	468.438,55	-
2022 20 2005 04 122 0204 2411 33903964 10010000	-	468.438,55
2022 20 2017 04 122 0204 2717 33903099 10010000	134.020,00	-
2022 20 2017 04 122 0204 2717 33903978 10010000	100.000,00	-
2022 20 2024 15 451 0220 1996 44905199 10010000	-	234.020,00
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903699 10010000	280,00	-
2022 20 2012 12 361 0213 2115 33903044 10010000	-	280,00
2022 20 2012 27 812 0208 1468 33903014 10010000	759,95	-
2022 20 2012 04 122 0204 2753 33903015 10010000	-	759,95
2022 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 10010000	639.565,07	-
2022 20 2023 15 451 0220 1023 44905199 10010000	-	639.565,07
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	70.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31900413 11110000	-	70.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31911308 11110000	1.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2001 31901309 11110000	-	1.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901151 11120000	220.000,00	-
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901143 11120000	-	200.000,00

DECRETO Nº 12.536, DE 23 DE MARÇO DE 2022

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2022 20 2012 12 367 0204 2001 31901143 11120000	-	20.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2001 31901101 11120000	220.000,00	-
2022 20 2012 12 366 0204 2001 31901133 11120000	-	33.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901133 11120000	-	22.000,00
2022 20 2012 12 365 0204 2539 31901151 11120000	-	165.000,00
2022 20 2012 12 361 0204 2002 44904001 11200000	110.000,00	-
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903099 11200000	46.378,34	-
2022 20 2012 12 361 0225 7046 33904099 11200000	70.748,31	-
2022 20 2012 12 361 0213 2731 33909230 11200000	-	23.257,88
2022 20 2012 12 361 0213 2731 44909252 11200000	-	203.868,77
2022 20 2012 12 361 0204 2002 33903300 11200000	408,05	-
2022 20 2012 12 361 0214 2139 33903044 11200000	-	299,05
2022 20 2012 12 365 0214 2428 33903044 11200000	-	109,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33904099 12110000	270.000,00	-
2022 27 2701 10 301 0204 2001 31900413 12110000	-	270.000,00
2022 27 2701 10 301 0204 2209 33903978 12110000	112,09	-
2022 27 2701 04 122 0204 2001 31919205 12110000	-	112,09
2022 27 2701 10 301 0129 1226 44905191 12400000	20.000,00	-
2022 27 2701 10 302 0129 1226 44905299 12400000	-	20.000,00
2022 20 2023 15 451 0220 1033 44905199 15304000	21.213,53	-
2022 20 2023 15 452 0220 2068 44905191 15304000	-	21.213,53
2022 35 3501 04 122 0221 2640 33903039 16300000	33.514,09	-
2022 35 3501 04 122 0221 2640 33903099 16300000	40.000,00	-
2022 35 3501 04 122 0221 2640 44905299 16300000	15.000,00	-
2022 35 3501 04 122 0221 2640 33903999 16300000	-	88.514,09
TOTAL	2.702.438,65	2.702.438,65

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

10010000 = Recursos Ordinários

11110000 = Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

11120000 = Transferências do FUNDEB - 70%

11200000 = Salário Educação

12110000 = Recursos Ordinários destinados à Saúde

12400000 = Royalties Vinculados à Saúde (Art. 2º da Lei nº 12858/2013)

15304000 = Royalties 5% - Lei 7990/89

16300000 = Recursos Vinculados ao Trânsito

DECRETO Nº 12.536, DE 23 DE MARÇO DE 2022

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE MARÇO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Administração

JOSÉ RICARDO FERREIRA
Secretário de Segurança Pública - Interino

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

HERALDO LUIS FRANÇA
Secretário-Executivo de Assistência Social

ANDREI LARA SOARES
Secretário de Cultura e Patrimônio

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
Secretário-Executivo de Gestão Educacional